



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 369/91, DE 26 DE AGOSTO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 01 (UM) LOTE URBANO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

vinte e seis dias do mês de agosto de 1991.
venta o um.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Parauapebas, Dr. Faisal Salmen, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Parauapebas, autorizado a fazer doação de 01 (um) lote urbano ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

—>§ Único - O lote de que trata o "caput" do presente artigo, é o de número 06 (seis) da quadra 73, situado na Rua "J" nesta Cidade, com as dimensões de: 9,00m (nove metros) de frente e 30,00m (trinta metros) de fundos, perfazendo um total de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados) de área.

Art. 2º - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, deverá, sob pena de perder a doação do lote mencionado, edificar suas instalações no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação des

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D, Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346 - 1418 — CEP 68.505

369/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

LEI Nº 369/91, DE 26 DE AGOSTO DE 1991

[Handwritten signature]

ta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos
vinte e seis dias do mês de agosto de um mil, novecentos e no
venta e um.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR

